**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Objeto:**

**1.1-** O presente Termo tem por objetivo a contratação de mão de obra especializada para realizar serviços de pintura do lado externo e superior das muretas, paredes externas das travessias e corrimões das pontes ao longo do córrego Batinga no trecho de aproximadamente 3.960,00 metros que inicia-se na Av. Carlos Bonfanti esquina com a Rua Brigadeiro Vicente Faria Lima até a rotatória denominada Nove de Julho da Avenida João Arrais Seródio Filho.

**2 – Justificativa:**

**2.1-** Devido à execução de complemento da mureta de proteção do córrego Batinga, que foi destruída pelas chuvas, há a necessidade de pintura dos trechos danificados e dos trechos reconstruídos.

**3 – Do Cumprimento das Normas Técnicas:**

**3.1-** Os serviços da contratada deverão atender às normas da ABNT, normas internacionais consagradas e recomendações dos fabricantes, entre outras:

 - NBR 7200 – Revestimento de paredes e tetos com argamassa, materiais, preparo, aplicação e manutenção;

- NBR 10998 – Tinta de acabamento acrílica à base de solvente orgânicos;

- NBR 11702 – Tintas para edificações não industriais;

- NBR 12554 – Tintas para edificações não industriais;

- NBR 13245 – Execução de pinturas em edificações não industriais;

**4 – Da Execução dos Serviços de Pintura:**

**4.1 -** O número de demãos deverá ser o suficiente para cobrir totalmente a superfície a pintar, de acordo com especificações do fabricante, nunca inferior a duas demãos.

**4.2 -** Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver totalmente seca conforme orientação do fabricante do produto.

**4.3 -** A superfície deverá ser bem preparada, limpa, seca, isenta de graxas, óleos, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugens.

**4.4 -** As alvenarias deverão ser raspadas, lixadas e reparos devem ser feitos se assim for necessário.

**4.5 -** A porosidade, quando exagerada, deverá ser corrigida.

**4.6 -** Em superfícies metálicas a preparação se fará principalmente atendendo à eliminação de gordura e ferrugem.

**4.7 -** Os trabalhos deverão ser suspensos em tempo chuvoso.

**4.8** - Os serviços deverão seguir conforme o tipo de tinta apropriado que segue abaixo:

**4.8.1 - Pintura Acrílica:** Serão pintadas as paredes externas e superiores das muretas e travessias ao longo de todo o trecho em questão. Deverá ser usada tinta látex acrílica a ser fornecida pela SAECIL.

**4.8.2 - Pintura Esmalte:** Serão pintadas as esquadrias de metal, travessias, grades e corrimões do córrego Batinga. Deverá ser usada tinta esmalte sintético, a ser fornecida pela SAECIL.

**5 - Prazo, condições de entrega e execução:**

**5.1 -** Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços de pintura será fornecido pela SAECIL. A contratada fornecerá somente a mão de obra.

**5.2 -** A contratada deverá manter na obra um preposto, com conhecimento que lhe permitam conduzir com perfeição a execução de todos os serviços, bem como funcionários na quantidade suficiente para o bom andamento dos serviços.

**5.3 -** Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da contratada.

**5.4 -** O prazo para a entrega dos serviços será de até 20 (vinte) dias a partir da emissão da ordem de serviço específica.

**5.5 -** Após o término dos serviços, a contratada executará a limpeza total da área, removendo todos os entulhos e detritos da obra.

**5.6 -** A contratada deverá obedecer rigorosamente os prazos de execução dos serviços, bem como as especificações do objeto do contrato, garantindo a boa qualidade dos serviços prestados.

**5.7 –** A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

Leme, 05 de setembro de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Valentin Ferreira

Diretor – Presidente